



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 14/2012 – PMJ
Pregão Presencial nº 04/2012 - PMJ

O Setor de Compras e Licitações encaminhou a licitação acima identificada, na qual a empresa Bellenzier Pneus Ltda foi inabilitada por descumprimento do edital. Houve manifestação da empresa inabilitada para interposição de recurso. Contudo, no prazo de 03 dias úteis não foram apresentadas as razões.

É o relatório.

A Lei n. 10.520/2002 determina:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

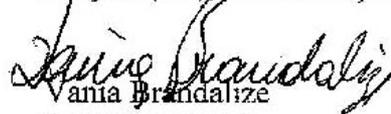
[...]

Verifica-se que *in casu* inexistente a apresentação de razões recursais, não possuindo o recurso elementos suficientes para sua apreciação.

Isto posto, sugiro a adjudicação do objeto licitado.

É o parecer.

Joaçaba(SC), 01 de março de 2012.


Vania Brandalize
OAB/SC 13.447.